

LEI Nº 290/1972

SÚMULA: Autorizado o Poder Executivo a celebrar a convênio com a DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar a convênio com a DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ, para o fim especial de emissão e distribuição de Carteiras do Trabalho e Previdência Social, aos trabalhadores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 1972.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal